



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 Processo Administrativo nº 4152-1/2024

OBJETO: Concessão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancas, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis nº 889, no município de Jaboticabal/SP.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2024 às 17h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 21 de maio de 2024

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de maio de 2024 às 08h45

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de maio de 2024 a partir das 09h00

SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR MENSAL POR ITEM



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MAIOR VALOR MENSAL POR ITEM, através do site www.novobbmnet.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023, Decreto Municipal nº 6.525 de 14 de outubro de 2016 (Regulamento Mercado Municipal) e Decreto Municipal nº 6.587 de 01 de fevereiro de 2017 (Altera Art. 8º do Regulamento Mercado Municipal), que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 1ª - LOCAL

1.1 A sessão pública será realizada através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2 Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através da plataforma elencada no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação constitui-se na concessão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancas, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis nº 889, no município de Jaboticabal/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a pessoa física ou jurídica que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.1.1 O participante pessoa física, caso venha a vencer algum item do certame, terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para formalização junto aos órgãos competentes (Jucesp, Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual, Municipal e etc), de modo a regularizar o exercício de sua atividade comercial, bem como apresentar toda a documentação de habilitação exigida para Pessoas Jurídicas na CLÁUSULA 13ª - deste edital.

3.2 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

3.3 O participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONCEDENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 4ª - CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA 5ª - ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Para elaboração da proposta financeira, deverão ser observados os preços mensais mínimos, por metro quadrado, conforme Orçamento de Referência, constante do ANEXO – III.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, no que lhe couber, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

5.3.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1 A proposta de preços que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Básico, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/ Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO – II** deste Edital serão desconsiderados.

5.15 Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

5.15.1 Preço de cada item do objeto licitado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

5.15.2 Especificações detalhadas dos objetos ofertados.

5.15.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

5.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONCESSIONÁRIA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA OUTORGA E DOS PRAZOS

6.1 A OUTORGA DO BEM PÚBLICO, OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA, SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal 6.525/2016, após a homologação do certame pelo Prefeito.

6.2 Em concordância com o Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.587/2017, determina que os contratos serão feitos por tempo determinado **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura.

6.3 O concessionário terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação**, a contar da data de assinatura do contrato, para ocupar o local, sendo que o não atendimento no prazo estipulado sujeitará o concessionário às sanções estabelecidas no item VII deste Edital.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

7.1 O horário de funcionamento da Loja/Depósito será obrigatoriamente durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal.

7.2 As empresas serão responsáveis por todas as despesas referentes a sua atividade, água, luz, telefone, funcionários, limpeza interna, entre outras

7.3 As despesas de instalação e funcionamento, bem como as adaptações que forem necessárias, correrão por conta do concessionário.

7.4 Os investimentos realizados para adequação das lojas/depósitos serão por conta da empresa e após o encerramento da concessão as benfeitorias ficam para o patrimônio público.

7.5 Todas as despesas serão realizadas em nome do concessionário, sendo que a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, não se responsabilizará em hipótese alguma, por dívidas assumidas pelo concessionário a qualquer título.

7.6 O horário para carga e descarga deverá ser o preestabelecido pela Prefeitura Municipal e rigorosamente cumprido.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

7.7 Todo o mobiliário a ser utilizado será fornecido pelo concessionário, e será colocado apenas na área prevista para essa colocação.

7.8 O concessionário deverá zelar pela boa limpeza e higiene do local.

7.9 É proibida a realização de qualquer atividade diversa da especificada neste Edital, que é de:

7.9.1 As atividades a serem desenvolvidas nas lojas do **EDIFÍCIO 1** são as de **VAREJO**, não sendo permitida atividade de alimentação.

7.9.2 As atividades a serem desenvolvidas nas lojas do **EDIFÍCIO 2** são as de hortifrutigranjeiros e alimentação.

7.10 Qualquer obra a ser executada pelo concessionário, dentro da área destinada à Loja/Depósito, deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sendo que as mesmas passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura, ao final do prazo da Concessão.

7.11 Correrão por conta e responsabilidade do concessionário, que deverá saldá-los com pontualidade, todos os impostos, tributos, taxas, inclusive manutenção, conservação e limpeza das áreas de uso comum, e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel dado em Concessão, bem como as despesas de conservação da unidade e de suas instalações elétricas e hidráulicas.

7.12 O concessionário fica obrigado a tomar todas as medidas de segurança contra fogo, exigidas pelas autoridades competentes, inclusive realizando obras e instalando equipamentos, quando necessário.

7.13 Em caso de incêndio ou de decorrência de motivo de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a utilização da unidade para as finalidades a que se destina, será revogada a presente Concessão, sem que assista ao concessionário direito a qualquer indenização, sendo, contudo, responsável pelos danos causados no caso de comprovada sua culpa no evento.

7.14 O concessionário obriga-se a pagar o rateio anual do prêmio de seguro contra incêndio, correspondente a área ocupada e da área comum, pelo valor estipulado na Apólice conjunta respectiva.

7.15 O concessionário obriga-se a respeitar e a fazer respeitar por seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados, o Regimento Interno do Mercado Municipal de Jaboticabal, o qual encontra-se disponível através do **ANEXO – XIII** deste edital.

CLÁUSULA 8ª - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

8.1 Para cada licitante é facultativa a realização de vistoria técnica, destinada à verificação “*in loco*” das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução da concessão de uso, sempre com o acompanhamento de profissional técnico da



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas, mediante prévio agendamento.

8.2 A solicitação de agendamento da Visita Técnica deverá ser realizada junto à **Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, pelo telefone (16) 3203-8014** até dois dias úteis antes da sessão de abertura das propostas, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

8.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.4 A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

8.5 O licitante que **OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA DEVERÁ**, para participar do certame, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO – XII**.

CLÁUSULA 9ª - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

9.1 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada item licitado.

CLÁUSULA 10ª - FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem **superiores** ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

10.6 Será adotado para o envio de lances nesta concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”.

10.6.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Proto.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

10.6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Após a finalização da etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 10.8** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos **do item 10.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 Após comunicado do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida na **CLÁUSULA 13ª - (Da habilitação)**.

CLÁUSULA 11ª - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão **desclassificadas** as propostas cujos valores sejam inferiores aos valores mínimos especificados no Orçamento de Referência, constante do **ANEXO – III** deste edital.

11.2 Após análise da proposta, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação anunciará o licitante vencedor.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

11.3 Havendo empate financeiro, entre dois ou mais licitantes, o desempate far-se-á através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme Art. 60, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

11.4 Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.6 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

11.7 Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o maior preço apresentado, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais alto comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.8 O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

CLÁUSULA 12ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 13ª - (Da Habilitação)** deste Edital.

12.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.

12.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

12.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

12.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

12.7 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

12.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

12.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

12.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

12.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

12.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

12.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.14.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.14.1.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 13ª - DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 PARA PESSOA FÍSICA:

13.1.1.1 - Declaração de que o licitante conhece o presente Edital, que está de acordo com seus termos e se submete a todas as exigências nele contidas, bem como que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados e que o licitante será o responsável direto e conduzirá pessoalmente a referida Concessão. (modelo constante do **ANEXO – VII**)



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

13.1.1.2 - Cópia autenticada do cartão do CPF e do RG ou da CNH.

13.1.1.3 - Apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado referente ao município onde reside ou residiu nos últimos cinco anos.

13.1.1.4 - Certificado de Visita Técnica (**ANEXO – XI**) ou Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica (**ANEXO – XII**).

13.1.1.5 - Declaração do licitante onde conste a relação dos produtos que serão comercializados, bem como, relação dos equipamentos, móveis e utensílios a serem instalados na Loja/Depósito, conforme modelo constante no **ANEXO – IX**.

13.1.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

13.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.2.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.2.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.2.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.2.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

13.1.2.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.2.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

13.1.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

13.1.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.1.2.2.3 - Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

13.1.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.1.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.1.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (CNDT).

13.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

13.1.2.4.2 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

13.1.2.4.3 - Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

13.1.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1.2.6 - Certificado de Visita Técnica (**ANEXO – XI**) ou Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica (**ANEXO – XII**).

13.1.2.6.1 - Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – V** e **ANEXO – VI** deste Edital.

13.1.2.6.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – X** deste Edital.

13.1.2.6.3 - Declaração do licitante onde conste a relação dos produtos e serviços que serão comercializados, bem como, relação dos equipamentos, móveis e utensílios a serem instalados na Loja/Depósito, conforme modelo constante no **ANEXO – IX**.

13.1.2.6.4 - Declaração de que o licitante conhece o presente Edital e que está de acordo com seus termos e se submete a todas as exigências nele contidas, bem como que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados e que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo constante no **ANEXO – VIII**.

13.1.2.6.5 - A falsidade das declarações de que trata o item **13.1.2.5** - sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.2 Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.2.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

13.3 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.7 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

13.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 14ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

14.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3 As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA 15ª - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

CLÁUSULA 16ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela CONCEDENTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.4 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 17ª - DO CONTRATO

17.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

17.3 Caso a Secretaria Municipal de Administração opte por enviar o Termo de Contrato por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da CONCESSIONÁRIA ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

17.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

17.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

17.6 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 18ª - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

18.1 O concessionário deverá efetuar pagamento mensal à Prefeitura de Jaboticabal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, através de Guias de Recolhimento emitidas pelo



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Setor de Administração de Receitas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, pagas em agência bancária local.

18.2 O atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ensejará a rescisão contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e na Lei Federal 14.133/2021.

18.3 O atraso no pagamento de 05 (cinco) mensalidades pontuais, não consecutivas, ensejará a rescisão contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório e na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 19ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.587/17.

19.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 20ª - RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

20.1 Manter o pagamento das mensalidades em dia;

20.2 Manter a ordem dos seus clientes em seu estabelecimento, devendo acatar e respeitar as normas do Regimento Interno do Mercado Municipal (Decreto Municipal 6.525/16), do contrato celebrado, bem como as diretrizes da Administração Pública;

20.3 Cumprir com as normas de limpeza das dependências do Mercado Municipal, conforme seu Regimento Interno;

20.4 Cumprir com as normas sanitárias e outras normas cogentes, conforme Regimento Interno do Mercado Municipal.

20.5 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos ocorridos durante a vigência do contrato de concessão;

20.6 Comunicar a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer anormalidade que, eventualmente, seja identificada no imóvel, que comprometa a segurança de funcionários e/ou clientes;

20.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONCEDENTE;

20.8 Atender às determinações da fiscalização da CONCEDENTE;

20.9 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

20.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE no prazo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA 21ª - RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

21.1 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante a vigência do contrato de concessão.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

21.2 Notificar a CONCESSIONÁRIA sobre eventuais irregularidades identificadas, concedendo-lhe o prazo de 7 (sete) dias para saneamento das mesmas.

21.3 Aplicar as devidas penalidades à CONCESSIONÁRIA, no caso de eventual descumprimento contratual, caso as irregularidades não tenham sido sanadas no prazo concedido pela CONCEDENTE, conforme item **21.2**.

CLÁUSULA 22ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5 fraudar a licitação.

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

22.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

22.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 23ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado, ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

23.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 O resultado do presente certame será divulgado **serão divulgados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.U. (Diário Oficial da União), no Jornal “FOLHA DE SÃO PAULO” (grande circulação)** e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

23.7 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> e na plataforma da BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (16) 3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br e também no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

23.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

23.11 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

23.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Orçamento de Referência
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
ANEXO VI	Declaração Conjunta
ANEXO VII	Modelo de Declaração – Pessoa Física
ANEXO VIII	Modelo de Declaração – Pessoa Jurídica
ANEXO IX	Relação de Produtos e Equipamentos
ANEXO X	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
ANEXO XI	Certificado de Realização de Visita Técnica
ANEXO XII	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
ANEXO XIII	Regulamento Interno do Mercado Municipal (Dec. Municipal nº 6.525/16)
ANEXO XIV	Arranjo Físico (<i>Layout</i>) do local

23.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 23 de abril de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administração nº 740-4/20247

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta como objeto a concessão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancas, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis nº 889, no município de Jaboticabal/SP.

2. Descrição da necessidade

2.1. Respeitando o Decreto Municipal nº 6.525 de 14 de outubro de 2016, que aprova o Regulamento Interno do Mercado Municipal, que preconiza a realização de processo licitatório para concessão de uso privativo dos espaços públicos disponíveis para locação.

2.2. Considerando que o Mercado Municipal é um importante equipamento público, com a finalidade definida para exploração comercial de gêneros alimentícios e varejo, entre outros.

2.3. A cessão de uso do referido espaço público é importante tanto para o fomento do comércio local, tanto para a arrecadação municipal.

2.4. O concessionário terá o prazo de 30 dias a contar a data de assinatura do contrato para ocupar o local.

Edifício	Característica	Nº	Tamanho	Segmento
01	Boxe/ Loja	04	12,99 m²	Varejo
01	Depósito	04	9,72 m²	varejo
**As propostas do boxe e depósito nº 04 deverão ser ofertadas em conjunto				
01	Boxe/ Loja	08	13,08 m²	Varejo
				e alimentação



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

02	Boxe/ Loja	07	19,20 m ²	Varejo/Alimentação
02	Boxe/ Loja	10	13,33 m ²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
02	Banca	14	25,23 m ²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
02	Boxe/ Loja	15 e 16	22,10 m ²	Hortifrutigranjeiros e alimentação

3. Requisitantes

- 3.1. Prefeitura Municipal de Jaboticabal (02.00.00)
- 3.2. Secretaria de Indústria Comércio e Turismo (02.11.00)
- 3.3. Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro (02.11.02)

4. Descrição dos requisitos da Cessão de Uso

- 4.1. Os concessionários ficam responsáveis por manter a ordem dos seus clientes em seu estabelecimento, devendo acatar e respeitar as normas do presente regulamento, do contrato celebrado, bem como as diretrizes da Administração Pública.
- 4.2. O Mercado Municipal será franqueado ao público das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas nos dias úteis. Aos domingos e feriados o expediente será iniciado às 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos e se encerrará 12 (doze) horas.
- 4.3. As segundas-feiras o Mercado Municipal será aberto ao público das 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos As 11 (onze) horas, ficando reservado o horário das 11 (onze) horas As 15 (quinze) horas para a limpeza semanal geral dos boxes e recebimento de mercadorias, período em que é vedado aos mercadores atender ao público e manter as portas do estabelecimento abertas.
- 4.4. A limpeza dos boxes deverá ser realizada no período constante do parágrafo anterior e As sextas-feiras após as 18 (dezoito) horas, sendo vedado jogar água nos corredores fora desses períodos.
- 4.5. Extraordinariamente, a critério da Administração Pública, o Mercado Municipal poderá funcionar em horários alternativos para atendimento das necessidades especiais, devendo haver atendimento dos concessionários aos horários estabelecidos.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

4.6. Para a entrada de mercadorias, arrumação e limpeza dos espaços de uso privativo, os carregadores de volumes e os mercadores terão entrada 30 (trinta) minutos antes da abertura ao público e haverá tolerância de permanência para os mercadores de 30 (trinta) minutos após o fechamento para o mesmo fim.

4.7. Sob pretexto algum os locatários poderão antecipar ou retardar o termo tolerância estabelecido no artigo anterior e ninguém poderá pernoitar nas dependências do Mercado Municipal.

4.8. A concessão de uso privativo do espaço público do Mercado Municipal será formalizada por contrato administrativo após regular licitação promovida pela Administração Pública Municipal.

4.9. Todos os itens descritos fazem referência ao Decreto Municipal 6.525 de 14 de outubro de 2016.

5. Estimativa da quantidade para a contração

Para atender a demanda elencada no item "2" deste ETP, se faz necessário realizar processo licitatório, para concessão de uso de bem público, de um total de 09 (nove) itens com tamanho e especificações constantes ao referido item.

6. Levantamento de mercado

O presente estudo levou em consideração, as alternativas possíveis para atender a demanda.

O local é gerido pela Administração pública local, contudo, em se tratando de um processo bastante específico, regido por normas e regulamentos estabelecidos em decreto municipal, tendo como base o interesse público de fomentar as atividades comerciais do quadrilátero central.

Considerando que ao realizar as pesquisas em outros Municípios na microrregião de Jaboticabal, os modelos de gestão são diferentes, não sendo possível uma comparação para balizar uma pesquisa de mercado comparativa com outros Mercados.

Este ETP apresenta dados das especificidades do Mercado Municipal de Jaboticabal.

7. Pesquisa de preços

Pela especificidade do modelo de gestão do Mercado Municipal de Jaboticabal os preços aplicados para **concessão de uso remunerado de bens públicos, são definidos através do Decreto Municipal 8.060, de 04 de dezembro de 2024, que estabelece**



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

preços dos serviços explorados diretamente pelo município e pelo uso de seus bens.

Os valores mensais iniciais por metro quadrado (m²) do corrente ano, conforme Decreto nº 8060, de 04 de dezembro de 2023	
Boxe, armazém ou similar por m², Mercado Municipal por mês	R\$ 25,3676
Banca de verduras, legumes ou similar por m², Mercado Municipal por mês	R\$ 17,7574
Depósitos por m² no Mercado Municipal por mês	R\$ 10,1469

Estimativa de Arrecadação para o exercício de 2024 no caso da ocupação de todos os espaços disponíveis, vale ressaltar que esta previsão apresenta um total de 10 meses data da elaboração deste ETP, e que esta previsão desconsidera todos os demais prazos a até a finalização do certame.

Boxe/Loja	Tamanho	Valor m²	Valor Mensal	Valor Anual
04 – Edifício 01	12,99 m²	R\$ 25,3676	R\$ 329,53	R\$ 3.295,30
08– Edifício 01	13,08 m²	R\$ 25,3676	R\$ 331,80	R\$ 3.318,00
05 e 06 Edifício 02	40,04 m²	R\$ 25,3676	R\$ 1.015,72	R\$ 10.157,20
07 Edifício 02	19,20 m²	R\$ 25,3676	R\$ 487,06	R\$ 4.870,60
10 Edifício 02	13,33 m²	R\$ 25,3676	R\$ 338,15	R\$ 3.381,50
15 e 16 Edifício 02	22,10 m²	R\$ 25,3676	R\$ 560,62	R\$ 5.606,20
TOTAL			R\$ 3.062,88	R\$ 30.628,80

Depósito	Tamanho	Valor m²	Valor Mensal	Valor Anual
04 – Edifício 01	9,72 m²	R\$ 10,1469	R\$ 98,63	R\$ 986,28
TOTAL			R\$ 98,63	R\$ 986,28

Banca	Tamanho	Valor m²	Valor Mensal	Valor Anual
02 e 03– Edifício 02	23,57 m²	R\$ 17,7574	R\$ 418,54	R\$ 4.185,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

14– Edifício 02	25,23 m²	R\$ 17,7574	R\$ 448,02	R\$ 4.480,19
TOTAL			R\$ 866,56	R\$ 8.665,61

Ao totalizar a estimativa de arrecadação somando os valores totais mensais e anuais, chegamos ao valor de R\$ 4.028,07 (quatro mil, vinte e oito reais e sete centavos) e R\$ 40.280,69 (quarenta mil duzentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) respectivamente.

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Boxe /Loja	R\$ 3.062,88	R\$ 30.628,80
Depósito	R\$ 98,63	R\$ 986,28
Banca	R\$ 866,56	R\$ 8.665,61
TOTAL	R\$ 4.028,07	R\$ 40.280,69

Tendo em vista que o município oferta um desconto de 50%, no valor do preço público para os espaços públicos do Mercado Municipal até dezembro de 2024, conforme Decreto nº 8.068 de 11 de dezembro de 2023, a previsão de arrecadação R\$2.014,03 (dois mil, quatorze reais e três centavos) mensais, e R\$ 20.140,35 (vinte mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Boxe /Loja	R\$ 3.062,88	R\$ 15.314,40
Depósito	R\$ 98,63	R\$ 493,14
Banca	R\$ 866,56	R\$ 4.332,80
TOTAL	R\$ 2.014,03	R\$ 20.140,35

8. Descrição da solução como um todo

Diante da alternativa apresentada, sopesando-se os pós e contras de, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

licitatório para a locação dos espaços disponíveis no Mercado Municipal de Jaboticabal, conforme determinado no regulamento interno.

Porém, há um fator preponderante no modelo adotado pela administração municipal para a locação dos espaços do Mercado Municipal, é que no exercício de 2023, foram realizadas 04 concorrências Públicas, conforme descrito a seguir:

Espelho das Concorrências Públicas de 2023				
Nº Con. Pública	Nº itens p/ Locação.	Nº de Participantes	Resultado	Boxe ocupado após certame
01/2023	7	01	01 vencedor	0
05/2023	6	01	01 vencedor	01
06/2023	6	0	Deserta	0
09/2023	8	0	Deserta	0

O resultado dos últimos certames demonstram a não efetividade da modalidade, vale ressaltar que, a administração atende em média 20 interessados no ato de vigência de cada edital, é necessária adoção de maior publicidade do certame, bem como verificar a possibilidade de alteração na forma destas concessões de uso, com oco na efetiva ocupação dos espaços.

9. Julgamento por item

A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser a melhor proposta financeira por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de melhor proposta financeira por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

10. Resultados pretendidos

O resultado que se pretende com esta ação é ocupar os boxes que estão vagos, no intuito de aumentar a circulação de pessoas, fomentando a atividade comercial, além da geração e emprego e renda e aumento da arrecadação municipal.

O Mercado Municipal tem um potencial para ser um ponto turístico, centros de lazer e de convivência social, por se tratar de um prédio histórico localizado no centro da cidade, estes espaços são muito importantes para o desenvolvimento econômico do quadrilátero central.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

11. Fiscalização

11.1. O Fiscal do contrato será Renato José Kamla, Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

11.2. A gestão do contrato será do Sra. Renilda Lourenço Gomes, Diretora da Central do Empreendedor.

12. Mapeamento de riscos

12.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso do objeto deste ETP. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

12.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade e /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	alto	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

			especificações desarrazoadas das propostas
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a assinatura do Decreto	Médio	A empresa vencedora pode cometer erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Médio	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	baixo	Devolução do Boxe	Exigir garantias contratuais

13. Declaração de Viabilidade

13.1. A equipe de planejamento da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, declara ser viável a solução ora empregada.

14. Justificativa da viabilidade

14.1. A equipe de planejamento declara viável aos procedimentos citados neste ETP para a locação dos boxes do Mercado Municipal.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

14.2. Tendo em vista a necessidade de ocupar todos os boxes, deixando o local mais atrativo, com uma maior circulação de pessoas, além do fomento a atividade comercial no local.

15. Responsáveis

Requisitante: Renilda Lourenço Gomes, Matrícula nº 5409

Órgão: Central do Empreendedor

Secretaria: Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

Renilda Lourenço Gomes
Diretora da Central do Empreendedor

Lucas Souza Ramos Neto
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a concessão de uso remunerado de bens públicos, relativo as Lojas, Depósitos e Bancas, descritos abaixo, existentes nas dependências do Mercado Municipal de Jaboticabal, sito à Praça Dom Assis nº 889, no município de Jaboticabal/SP.

1.2. Quantidade estimada para ocupação dos boxes;

1.3. Para atender a demanda elencada, se faz necessário realizar processo licitatório, para concessão de uso de bem público, de um total de 09 (nove) itens com tamanho e especificações descritas na tabela abaixo:

Edifício	Característica	Nº	Tamanho	Segmento
01	Boxe/ Loja	04	12,99 m²	Varejo
01	Depósito	04	9,72 m²	varejo
**As propostas do boxe e depósito nº 04 deverão ser ofertadas em conjunto				
01	Boxe/ Loja	08	13,08 m²	Varejo

Edifício	Característica	Nº	Tamanho	Segmento
02	Banca	02 e 03	23,57 m²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
02	Boxe/ Loja	05 e 06	40,04 m²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
02	Boxe/ Loja	07	19,20 m²	Varejo/Alimentação
02	Boxe/ Loja	10	13,33 m²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
02	Banca	14	25,23 m²	Hortifrutigranjeiros e alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

02	Boxe/ Loja	15 e 16	22,10 m ²	Hortifrutigranjeiros e alimentação
----	------------	---------	----------------------	------------------------------------

1.4. Os bens objeto desta concessão de uso remunerado são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato de concessão, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP — Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra estabelecida no ETP — Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A unidade objeto da concessão destina-se à exploração da atividade comercial específica do concessionário, ou seja, aquela especificada no item 1.1 deste Termo de Referência, ao qual não poderá ser alterada sem consentimento prévio escrito da concedente, que poderá negá-lo independente de justificativa.

4.2. O prazo para a concessão será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato de concessão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, podendo ser prorrogado havendo interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal mediante a concordância das partes.

4.3. O concessionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, sendo que o não atendimento no prazo estipulado sujeitará o concessionário às sanções estabelecidas no Regulamento do Mercado Municipal.

4.4. O horário de funcionamento do Boxe/Loja/Depósito será obrigatoriamente o horário de funcionamento do Mercado Municipal.

4.5. As despesas de instalação e funcionamento, bem como as adaptações que forem necessárias, correrão por conta do concessionário.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

4.6. Todas as despesas serão realizadas em nome do concessionário, sendo que a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, não se responsabilizará em hipótese alguma, por dívidas assumidas pelo concessionário a qualquer título.

4.7. O horário para carga e descarga deverá ser o preestabelecido pela Prefeitura Municipal e rigorosamente cumprido.

4.8. Todo o mobiliário a ser utilizado será fornecido pelo concessionário e será colocado apenas na área prevista para essa colocação.

4.9. O concessionário deverá zelar pela boa limpeza e higiene do local.

4.10. É proibida a realização de qualquer atividade diversa da especificada aquela definida no ato do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. As unidades deste objeto serão entregues em condições básicas para funcionamento, e destina-se à exploração da atividade comercial específica descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os boxes disponíveis apresenta relógios de energia elétrica individualizado, os demais itens de necessidade exclusiva para a atividade da empresa será de responsabilidade do concessionário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento dos Boxes

7.1. A cobrança do pagamento do boxe se dará após trinta dias da ocupação do mesmo, com vencimento sempre no último dia útil do mês, para que se possa cumprir os pagamentos dentro do exercício vigente.

7.2. A concessão considerar-se-á automaticamente revogada em decorrência de mora de 90 (noventa) dias, ou pelo atraso contumaz no pagamento mensal, obrigando-se o concessionário a desocupar imediatamente o local dos Boxes, sem que lhe assista o direito de qualquer providência visando o restabelecimento da situação anterior.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.3. Os concessionários serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior proposta financeira.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores estimados para tal procedimento está descrito no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Os valores para cobrança dos boxes do Mercado Municipal, são definidos através do Decreto Municipal 8.060, de 04 de dezembro de 2024, que estabelece preços dos serviços explorados diretamente pelo município e pelo uso de seus bens.

Jaboticabal, 26 de fevereiro de 2024

Renilda Lourenço Gomes
Diretora da Central do Empreendedor

Lucas Souza Ramos Neto
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

ANEXO – III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Item	Destinação	Unidade	Área (m²)	Vlr. Min. Mensal / m²	Vlr. Min. Total Mensal
1	VAREJO	BOX Nº 04 - (Loja)	12,99	R\$ 25,37	R\$ 428,21
		DEPÓSITO Nº 04	9,72	R\$ 10,15	
2	VAREJO	BOX Nº 08 - (Loja)	13,08	R\$ 25,37	R\$ 331,84
3	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 02 E 03 – (Banca)	23,57	R\$ 17,76	R\$ 418,61
4	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 05 E 06 - (Loja)	40,04	R\$ 25,37	R\$ 1.015,82
5	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 10 - (Loja)	13,33	R\$ 25,37	R\$ 338,19
6	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 14 – (Banca)	25,23	R\$ 17,76	R\$ 448,09
7	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 15 E 16 - (Loja)	22,10	R\$ 25,37	R\$ 560,68
8	VAREJO / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 07 - (Loja)	19,20	R\$ 25,37	R\$ 487,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

ANEXO - IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cep: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Item	Destinação	Unidade	Área (m²)	Vlr. Mensal / m²	Vlr. Total Mensal
1	VAREJO	BOX Nº 04 - (Loja)	12,99		
		DEPÓSITO Nº 04	9,72		
2	VAREJO	BOX Nº 08 - (Loja)	13,08		
3	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 02 E 03 - (Banca)	23,57		
4	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 05 E 06 - (Loja)	40,04		
5	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 10 - (Loja)	13,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

Item	Destinação	Unidade	Área (m²)	Vlr. Mensal / m²	Vlr. Total Mensal
6	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 14 - (Banca)	25,23		
7	HORTIFRUTI / ALIMENTAÇÃO	BOXES Nº 15 E 16 - (Loja)	22,10		
8	VAREJO / ALIMENTAÇÃO	BOX Nº 07 - (Loja)	19,20		

As informações constantes desta proposta são verdadeiras e retratam fielmente a disposição deste proponente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável
Proponente



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone: ()
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- f) **que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Sr. Presidente:

_____(nome), residente e domiciliado à
_____, cidade _____, estado de
_____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº
_____, vem por meio desta declarar que conhece o presente Edital e
que está de acordo com seus termos e se submete a todas as exigências nele contidas,
bem como que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos
documentos apresentados e que será o responsável direto e conduzirá pessoalmente a
referida Concessão.

Por ser verdade, assina a presente.

Assinatura do responsável



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Sr. Presidente:

A empresa(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhece o presente Edital e que está de acordo com seus termos e se submete a todas as exigências nele contidas, bem como que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Assinatura do responsável



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

RELAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Sr. Presidente:

_____(nome), residente e domiciliado à _____, cidade de _____, estado de _____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, vem por meio desta informar que o espaço objeto da concessão será utilizado para fins de comércio dos seguintes produtos: **(INFORMAR A RELAÇÃO DOS PRODUTOS)** e que no espaço concedido serão instalados os seguintes equipamentos: **(INDICAR A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS A SEREM INSTALADOS NA LOJA/DEPÓSITO)**.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Assinatura e
nº do RG do declarante



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório desta concorrência eletrônica, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Prefeitura de Jaboticabal)

ATESTANDO que o representante legal do licitante, interessado em participar do edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, realizou nesta data, visita técnica ao local onde serão realizadas as obras, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Jaboticabal, de de 2024

(nome completo, assinatura e qualificação
do proposto da licitante).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(na) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º**, neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), interessada em participar do edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**, DECLARA que renunciou ao direito de proceder à visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. DECLARA também que está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante)



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO – XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.525, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova o Regulamento do Mercado Municipal.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Art. 1º O Mercado Municipal destina-se ao comércio de gêneros alimentícios, secos e molhados, a varejo, para o abastecimento da população.

Art. 2º Além dos gêneros alimentícios a que se destina o Mercado Municipal, será permitida a venda de flores, sementes, artigos de consumo em geral, reservando-se à Administração a faculdade de restringir o comércio de gêneros específicos que se revelarem inadequados às finalidades do Mercado Municipal.

Parágrafo único. Permite-se a venda de alimentos e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas para consumo no local, desde que sejam observadas as demais normas pertinentes à matéria, a exemplo da proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Os concessionários ficam responsáveis por manter a ordem dos seus clientes em seu estabelecimento, devendo acatar e respeitar as normas do presente regulamento, do contrato celebrado, bem como as diretrizes da Administração Pública.

Art. 4º O Mercado Municipal será franqueado ao público das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas nos dias úteis. Aos domingos e feriados o expediente será iniciado às 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos e se encerrará 12 (doze) horas.

§1º Às segundas-feiras o Mercado Municipal será aberto ao público das 06 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas, ficando reservado o horário das 11 (onze) horas às 15 (quinze) horas para a limpeza semanal geral dos boxes e recebimento de mercadorias, período em que é vedado aos mercadores atender ao público e manter as portas do estabelecimento abertas.

§2º A limpeza dos boxes deverá ser realizada no período constante do parágrafo anterior e às sextas-feiras após as 18 (dezoito) horas, sendo vedado jogar água nos corredores fora desses períodos.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Proto.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

§3º Extraordinariamente, a critério da Administração Pública, o Mercado Municipal poderá funcionar em horários alternativos para atendimento das necessidades especiais, devendo haver atendimento dos concessionários aos horários estabelecidos.

Art. 5º Para a entrada de mercadorias, arrumação e limpeza dos espaços de uso privativo, os carregadores de volumes e os mercadores terão entrada 30 (trinta) minutos antes da abertura ao público e haverá tolerância de permanência para os mercadores de 30 (trinta) minutos após o fechamento para o mesmo fim.

Art. 6º Sob pretexto algum os locatários poderão antecipar ou retardar o termo tolerância estabelecido no artigo anterior e ninguém poderá pernoitar nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 7º A concessão de uso privativo do espaço público do Mercado Municipal será formalizada por contrato administrativo após regular licitação promovida pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º Os contratos serão feitos por tempo determinado de 10 (dez) anos.

Art. 9º O direito de utilização privada dos boxes do Mercado Municipal poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo Município, aplicando-se, no que couber, os termos da Lei Federal nº 13.311/2016 e outras que vierem a alterá-la ou substituí-la.

§1º No caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga será transferida, pelo prazo restante, nesta ordem:

I - ao cônjuge ou companheiro;

II - aos ascendentes e descendentes.

§2º Entre os parentes de mesma classe, preferir-se-ão os parentes de grau mais próximo.

§3º Somente será deferido o direito de que trata o inciso I do §2º deste artigo ao cônjuge que atender aos requisitos do artigo 1.830 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§4º O direito de que trata o §2º deste artigo não será considerado herança, para todos os efeitos de direito.

§5º A transferência de que trata o §2º deste artigo dependerá de:

I - requerimento do interessado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do falecimento do titular, da sentença que declarar sua interdição ou do reconhecimento, pelo titular, por escrito, da impossibilidade de gerir os seus próprios atos em razão de enfermidade física atestada por profissional da saúde;

II - preenchimento, pelo interessado, dos requisitos exigidos pelo Município para a outorga.

Art. 10. Extingue-se a outorga:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações assumidas;

III - por revogação do ato pelo poder público municipal, desde que demonstrado o interesse público de forma motivada.

Art. 11. É proibida no todo ou em parte a sub locação, cessão ou transferência de concessão, bem como a ocupação de boxes vazios, sob pena de responsabilização do infrator.

Art. 12. Cessarão os direitos do concessionário, ocasionando a imediata rescisão do contrato, de pleno direito:

Quando ocorrer a hipótese prevista nos arts. 10 e 11;



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Se vier a tornar-se, comprovadamente, elemento indisciplinado, insubordinado, turbulento, insuflador de desordem ou ébrio, aplicando-se também aos seus subordinados;

A falta de pagamento da contraprestação fixada por preço público por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses intercalados;

A renúncia voluntária do concessionário;

A infração de pesos e medidas e a prática de ato contrário às normas de proteção do consumidor, notadamente ao Código de Defesa do Consumidor, observado o devido processo legal e a ampla defesa;

Qualquer infração a este regulamento.

Art. 13. Todo concessionário poderá ter auxiliares ou empregados. Quando pessoa física, explorará o negócio pessoalmente. Quando pessoa jurídica será representado pelo gerente ou sócio devidamente autorizado pelos demais.

Art. 14. Os concessionários bem como seus auxiliares, empregados ou gerentes registrarão seus nomes na Administração do Mercado Municipal, mediante a apresentação das respectivas carteiras de identidade e de trabalho.

Parágrafo único. Esses registros serão assinados pelos concessionários, os quais responderão, civil e criminalmente, pela veracidade das declarações.

Art. 15. Os concessionários respondem civilmente pelos seus auxiliares, empregados e gerentes, quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

Art. 16. A rescisão do contrato obriga o concessionário à imediata desocupação do local, sob pena de ser considerado esbulhador da posse.

§1º Fica o concessionário sujeito ao pagamento das eventuais despesas de remoção, transporte, carga, descarga e armazenamento quando ocorrer a rescisão do contrato, dispensando-se notificação específica para esse fim.

§2º Os objetos não retirados após 30 (trinta) dias da extinção do contrato serão tidos como abandonados, permitindo à Administração Pública dispô-los da forma como julgar mais conveniente, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indenização.

Art. 17. Ninguém poderá modificar os boxes e os compartimentos do Mercado Municipal ou alterar as suas disposições, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela Administração Pública, mediante a instauração de processo administrativo, a requerimento do concessionário e às suas expensas, desde que a obra não seja prejudicial à segurança e à estética do edifício e sempre a critério dos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 18. Os concessionários serão obrigados a manter os boxes e compartimentos em perfeito estado de conservação e asseio.

Art. 19. A contraprestação fixada por preço público será paga mensalmente, na data prevista no contrato de concessão. Findo esse prazo, serão cobrados os acréscimos legais, sujeitando-se o concessionário à pena prevista no artigo 12, alínea "c" deste Regulamento.

Art. 20. Será proibida a colocação de qualquer mercadoria ou volume fora ou além do limite ou a maior altura de cada banca ou compartimento, assim como qualquer depósito de vasilhame vazio.

§1º A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas e interrupções no fornecimento de energia elétrica, facultando aos concessionários a instalação de gerador de energia próprio, sob suas expensas e exclusiva responsabilidade.

§2º As interligações de água e de energia elétrica ficam sob a responsabilidade dos concessionários.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Proto.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Art. 21. Os concessionários que, para o desenvolvimento de suas atividades, se utilizarem de aparelhos elétricos, a gás, álcool ou qualquer outro tipo de combustão, exceção de lenha a carvão, cujo uso fica proibido, arcarão integralmente por eventuais prejuízos causados à Administração e aos demais concessionários.

Art. 22. As mercadorias que entrarem no Mercado Municipal deverão estar, tanto quanto possível, em condições de exposição para venda, não sendo permitida sua limpeza na área dos boxes.

DA LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 23. Cada concessionário manterá um recipiente de dimensões proporcionais às suas necessidades, onde recolherá os detritos e varreduras de seu box ou compartimento para entrega ao serviço de limpeza por ocasião das coletas.

Art. 24. Será proibido atirar ou varrer para as ruas ou passagens, águas servidas ou lixo de qualquer espécie, bem como jogar detritos nos ralos.

Art. 25. Quando os recipientes se encherem antes das coletas, o concessionário os fará transportar, por pessoal seu, ao depósito de lixo do Mercado Municipal.

Art. 26. Diariamente, os recipientes de lixo deverão ser higienizados pelos concessionários.

§1º Cada mercador deve possuir seu recipiente, que não será cedido pela Administração.

§2º O lixo deverá ser ensacado para depositá-lo no container

Art. 27. Após o fechamento do Mercado Municipal, nenhuma mercadoria ou volume poderá permanecer no chão, devendo ser colocado sobre suportes suspensos pelo menos 30 (trinta) centímetros de maneira a permitir a lavagem completa das dependências do Mercado Municipal.

Art. 28. Será proibida matança de quaisquer aves ou animais nas dependências do Mercado Municipal.

DA SUBMISSÃO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E OUTRAS NORMAS COGENTES

Art. 29. O comércio de gêneros alimentícios, inclusive para consumo no próprio local, deverá observar as normas sanitárias correspondentes em vigor, sob pena de infração ao presente Regimento, sem prejuízo das demais sanções pertinentes;

Art. 30. Os concessionários devem cumprir as regras sanitárias, submetendo-se individualmente à Fiscalização pelos órgãos públicos correspondentes.

Art. 31. É proibido o consumo de cigarros, cigarilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco no recinto do Mercado Municipal, por ser ambiente de uso coletivo e público.

Parágrafo único. Todos os frequentadores do Mercado Municipal, incluindo os concessionários, seus prepostos e funcionários, são sujeitos à Lei Antifumo Estadual (Lei nº 13.543/2009) e outras normas que disciplinem a questão.

Art. 32. Os concessionários são responsáveis pela observância e imposição aos seus clientes das normas antifumo e de proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos fumígenos a menores de 18 (dezoito) anos;



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É facultado à Administração do Mercado Municipal designar a localização dos mercadores ou determinar a sua transferência quando julgar necessário, por ato devidamente fundamentado.

Art. 34. O Mercado Municipal ficará sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária e dos órgãos de Defesa do Consumidor.

Art. 35. Nenhum mercador poderá apregoar suas mercadorias ou chamar a atenção para o seu box ou compartimentos por meio recurso sonoro ou qualquer outro meio que perturbe o relativo silêncio que deve ser mantido nas dependências do Mercado Municipal.

Art. 36. Para melhor conhecimento do público e dos concessionários, o presente regulamento será afixado permanentemente no Mercado Municipal, em ponto visível e de fácil acesso.

DAS MULTAS E SUA APLICAÇÃO

Art. 37. Para as infrações capituladas neste regulamento, ficam adotadas, subsidiariamente, as disposições contidas no Título VIII da Lei Complementar nº 07/1992 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A pena de multa consiste no pagamento ao Tesouro Municipal de quantia mínima de 01 (uma) prestação do preço público devida pelo infrator e, no máximo, 06 (seis) prestações, de acordo com a gravidade mediante decisão devidamente fundamentada.

Art. 38. Verificada a infração, será lavrado imediatamente o respectivo auto, no qual constará:

A qualificação do autuado, número do respectivo box ou compartimento e qualificação das testemunhas, se houver;

Descrição do fato e circunstância pertinentes;

Indicação da disposição normativa infringida;

Informação se há reincidência;

Especificação de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo;

Assinatura do autuante e do autuado;

Local, data e hora da lavratura do auto.

§1º Negando-se o autuado a assinar o auto, sua assinatura será suprida pela declaração do autuante e, se possível, por testemunha.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no auto não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º Havendo reincidência das infrações previstas neste Regulamento, ao infrator será aplicada a multa em dobro.

Art. 39. Lavrado o auto, o autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para impugná-lo através de requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que, recebendo-o, ordenará:

I – a autuação,

II – que, sobre a impugnação, se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o servidor autuante, além da Secretaria dos Negócios Jurídicos, em igual prazo, se necessário;

III – outras diligências que julgar convenientes;

IV – fique constando do processo se o autuado é reincidente ou não.



Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Parágrafo único. Preparado e instruído o processo, o Prefeito Municipal proferirá decisão, no prazo 30 (trinta) dias.

Art. 40. O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, com a seguinte destinação:
a primeira constituirá a peça inicial do processo fiscal;
a segunda será entregue ao autuado;
a terceira permanecerá arquivada na Administração do Mercado Municipal.

Art. 41. Não havendo impugnação ou sendo-lhe negado provimento, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento da multa eventualmente imposta ou desocupar o boxe caso seja rescindida a concessão, facultando recorrer da decisão no mesmo prazo.

§1º A revelia do autuado importa no reconhecimento da obrigação pecuniária, sem o prejuízo de eventual aplicação da penalidade de rescisão contratual.

§2º Não sendo recolhido o valor da multa e demais acessórios, o valor será inscrito em dívida ativa, passando a seguir o respectivo trâmite de cobrança.

Art. 42. O preço público relativo à contraprestação das concessões do espaço público do Mercado Municipal será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo, na forma da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 14 de outubro de 2016.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

SÉRGIO DE SOUZA NAKAGI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 14 de outubro de 2016.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

ANEXO – XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

ARRANJO FÍSICO (LAYOUT) DO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	4152-1/2024
Protco.	

Para melhor visualização da imagem, acessar o site <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>, e baixar o arquivo no formato PDF junto deste edital.

